



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

Processo nº: 112/2023

Modalidade: Tomada de preços

Edital nº: 26/2023

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA TROCA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE ILUMINAÇÃO DO ANTIGO SOBRADO QUE ABRIGA O MUSEU MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG, CONFORME CONVÊNIO Nº 1271002570/2022 COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO DE MINAS GERAIS.

CRC – CADASTRO DE REGISTRO CADASTRAL: o cadastro **atualizado** deverá ser entregue dentro do envelope I – Habilitação, constando todos os documentos solicitado no itens 5.1 (habilitação jurídica) e 5.2 (regularidade fiscal), **COM CERTIDÕES EM VIGÊNCIA NA DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES**, em atendimento ao art. 22, §2º e Art. 37 da Lei nº 8.666/93. As documentações solicitadas para o cadastro poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo; ou entregues à Comissão de licitação; ou encaminhadas por email licitacao@patrocinio.mg.gov.br para a elaboração/atualização do CRC, em até 3(três) dias anteriores ao dia do certame.

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público com sede nesta cidade na Praça Olímpio Garcia Brandão 1452, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.468.033/0001-26, Seção de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 3.944/2021, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público aos interessados que no **dia 18 de maio de 2023 às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, sito a Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452, nesta cidade, estará reunida a Comissão Permanente de Licitação para proceder abertura dos envelopes contendo documentação e proposta orçamentária, **devidamente protocolados na seção de protocolo até as 08:40 horas**, para a contratação de empresa especializada para a realização da troca de instalações elétricas e de iluminação do antigo sobrado que abriga o Museu Municipal de Patrocínio/MG, conforme Convênio nº 1271002570/2022 com a Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais.

1 - Da Legislação Aplicável

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis, e pelas condições fixadas no presente edital assim.

2 - Objeto da Licitação

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização da troca de instalações elétricas e de iluminação do antigo sobrado que abriga o Museu Municipal de Patrocínio/MG, conforme Convênio nº 1271002570/2022 com a



Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais.

3 - Do Credenciamento

3.1 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal, que devidamente munido de credenciais, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes identificar-se exibindo a Carteira de Identidade.

3.2 - A procuração ou a carta de credenciamento (modelo no Anexo IV) deverá ser apresentada à Comissão no início da reunião de julgamento, separadamente dos envelopes que contenham a documentação de habilitação e a proposta.

3.2.1 - Por credenciais entende-se:

a) Carteira de Identidade e outorga de poderes para o representante, mediante procuração pública ou particular, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, sujeita à comprovação desses poderes de outorga por parte do outorgante, quando necessário, em virtude de dúvidas.

b) Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

3.3 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

3.4 - Estes documentos deverão ser apresentados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo documentos e propostas. No caso de cópias as mesmas deverão estar devidamente autenticadas, exceto a Carteira de Identidade que deverá ser apresentada no original.

3.5 – A condição de **MICROEMPRESA-ME** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – MICROEMPRESA-ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPPoptantes pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº 123/06:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos



impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06;

II – MICROEMPRESA-ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP não optantes pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº 123/06:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da LC 123/06, conforme a Lei;

b) Comprovante de inscrição e situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4 - Condições Gerais

4.1 - A inscrição prévia no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Patrocínio é OBRIGATÓRIA para participação da presente licitação, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, podendo a documentação ser enviada via correio no prazo acima estipulado.

4.1.1 – A documentação fiscal e jurídica para o Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Patrocínio encontra-se nos itens 5.1 e 5.2 (habilitação).

4.2 - A simples participação na presente licitação, implica a aceitação plena e irrevogável das condições deste Edital e seus anexos.

4.3 - Nenhum interessado poderá participar da licitação representando mais de um licitante.

4.4 - Cada licitante somente poderá apresentar uma única proposta.

4.5 - Somente poderá participar da presente licitação a Empresa que:

4.5.1 - satisfizer as condições e exigências do presente Edital;

4.5.2 - for considerada habilitada na apresentação dos documentos exigidos.

4.6- Não poderá participar desta licitação a Empresa:

4.6.1 - declarada inidônea por ato do Poder Público;



4.6.2 - em processo de liquidação, falência ou concordata;

4.6.3 - impedida de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

4.6.4 - cujo dirigente, gerente, sócio e responsável técnico seja servidor público municipal.

4.6.5 - que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com a Prefeitura Municipal de Patrocínio, ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda tenha incorrido nas penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

4.6.6 – Constituídas em consórcio¹.

4.7 -**Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.**

4.8 - As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão, com amparo nos princípios de direito público e na Lei 8.666/93.

4.9 - Para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários a Comissão poderá ser consultada pelo telefone (34) 3839-1800, ramais 203 e 268 ou pelos e-mails licitacaoptc@patrocinio.mg.gov.br ou licitacao@patrocinio.mg.gov.br, no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas ou à Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452.

4.10 - Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do Contrato a ser celebrado, como se nele estivesse transcrito.

4.11 - A fixação do valor licitado pelo proponente dar-ser-á em moeda nacional.

5 - Habilitação para Participação

São documentos indispensáveis à participação na presente licitação:

5.1 - Habilitação Jurídica

5.1.1 - Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu.

¹NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração Pública diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas do ramo com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, não sendo necessário o consorciamento de empresas, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio”.



5.2 - Regularidade Fiscal

- 5.2.1 - Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço FGTS;
- 5.2.2 - Comprovante de inscrição no – CNPJ;
- 5.2.3 - Certidão Negativa de Débito do Município sede da empresa;
- 5.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.2.5 - Declaração de que não emprega menor conforme decreto nº 4.358 de 05 de Setembro de 2002 - (Anexo IV – Declaração conjunta).
- 5.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 5.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.2.8 - No caso de isenção de tributos, deverá ser juntada cópia do comprovante que lhe confere tal benefício.

5.3 - Da Qualificação Técnica

- 5.3.1 Comprovante de registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.
 - 5.3.1.1 No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos nos conselhos de classe do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos registros destes órgãos regionais por ocasião da assinatura do contrato.
 - 5.3.1.2 A CONTRATADA deverá apresentar a relação explícita e declaração formal de disponibilidade dos profissionais, sendo, no mínimo: 01 (*um*) Arquiteto, 01 (*um*) Engenheiro Civil e 01 (*um*) Eletricista.
 - 5.3.1.3 Comprovação da capacitação **TÉCNICO-PROFISSIONAL**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre(m) a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.
 - 5.3.1.4 Entende-se como PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA, para a comprovação de capacidade **TÉCNICO-PROFISSIONAL**, a execução de serviços de mesma natureza prestados anteriormente para pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo, no mínimo:

Item	Descrição
1	Execução de instalações elétricas prediais

- 5.3.1.5 O profissional eletricista, deverá comprovar sua capacitação quanto às seguintes Normas Regulamentadoras:



- a) Norma Regulamentadora nº 10 (NR-10), emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego do Brasil, que tem por objetivo estabelecer requisitos e condições mínimas de segurança em instalações e serviços em eletricidade, objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança dos trabalhadores que direta, ou indiretamente, interajam em instalações elétricas.
- b) Norma Regulamentadora nº 12 (NR-12), emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego do Brasil, que dispõe sobre as medidas de segurança que devem ser empregadas para a segurança no trabalho em máquinas e equipamentos.
- c) A capacitação citada acima, deverá ser feita através da apresentação de certificados de conclusão de cursos referentes às normas acima elencadas.

5.3.1.6 O(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica acima elencados, deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, a comprovação do vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

5.3.2 Comprovação de capacidade **TÉCNICO-OPERACIONAL**, conforme Súmula 263 do TCU, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

5.3.2.1 Para comprovação da capacidade **TÉCNICO-OPERACIONAL**, entendem-se como complexidade equivalente ou superior ao objeto da licitação, a execução de serviços de mesma natureza e valor significativo da contratação.

5.3.2.2 Entende-se como **PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA** para a capacidade **TÉCNICO-OPERACIONAL**, a execução de serviços de mesma natureza prestados anteriormente para pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo, no mínimo:

Item	Descrição
1	Execução de instalações elétricas prediais

5.3.3 Caso o licitante seja **COOPERATIVA**, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971.

5.3.4 Caso a licitante seja um **CONSÓRCIO DE EMPRESAS**, a mesma deverá apresentar a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.



- 5.3.5 Caso o licitante em regime de consórcio se sagre vencedor do certame, o mesmo fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.
- 5.3.6 Para efeito de qualificação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado.
- 5.3.7 Será permitida a SUBCONTRATAÇÃO de empresa especializada de experiência equivalente ou superior para prestação dos serviços, desde que aprovado pela Administração.
- 5.3.8 A licitante deverá apresentar a comprovação do compromisso público ou particular da subcontratação.
- 5.3.9 A empresa subcontratada, deverá comprovar a sua capacitação técnico-profissional e técnico-operacional, nos termos deste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 5.3.10 Para efeito de qualificação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos da empresa subcontratada.
- 5.3.11 No decorrer da prestação dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

5.3.4 - Atestado de visita técnica fornecido pela Prefeitura Municipal de Patrocínio realizada por RT (Responsável Técnico). As visitas técnicas serão realizadas nos dias **16 e 17 de maio de 2023, às 09:00 horas**, saindo do hall da Prefeitura Municipal de Patrocínio - Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452

5.3.5- Os licitantes que não tiverem condições de se apresentarem no horário especificado acima e tiverem interesse em marcar outro horário para a visita técnica deverão solicitar o agendamento no e-mail licitacaoptc@patrocinio.mg.gov.br e **aguardar a autorização**.

5.3.6- O atestado de visita técnica **poderá ser substituído** por Declaração da Empresa de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo no Anexo V.

5.3.7 - Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público do município de Patrocínio/MG - (Anexo IV – Declaração conjunta).

5.3.8 - Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação - (Anexo IV – Declaração conjunta).

5.4 - Da qualificação econômico-financeira

5.4.1 - Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, na forma da lei;

5.4.1.1- A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta online, no caso de empresas inscritas no SICAF:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo



Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.4.1.2- O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

5.4.2 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

5.5 - Da Documentação

5.5.1 - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, frente e verso, devidamente autenticados por cartório competente, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibida para autenticação por funcionário da Seção de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Patrocínio, excetuando-se as declarações, que somente serão aceitas no original.

5.5.2 – Os documentos referentes aos itens 5.1 (habilitação jurídica) e 5.2 (regularidade fiscal) deverão ser entregues no local designado neste Edital, no prazo de que trata o item 4.1, como condição para emissão do respectivo Certificado de Registro Cadastral - CRC do participante interessado, em atendimento ao art. 22, §2º da Lei nº 8.666/93;

5.5.2.1 – Ressalta-se aos licitantes que o Certificado de Registro Cadastral – CRC (atualizado) deverá ser apresentado dentro do envelope de habilitação juntamente com os documentos constantes dos itens 5.1 e 5.2.

5.5.3 - Os documentos exigidos na fase de habilitação constantes dos itens 5.1, 5.2, 5.3, 5.4 e seus subitens, juntamente com o Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Patrocínio no ato do cadastramento do licitante, serão protocolados ou enviados via correio, conforme consta no preâmbulo deste Edital, em um envelope devidamente fechado, contendo o seguinte:

Prefeitura Municipal de Patrocínio

TOMADA DE PREÇOS: 26/2023

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENVELOPE I - HABILITAÇÃO



6 - Da Proposta

6.1 - A proposta deverá ser apresentada conforme modelo do Anexo VIII e conterá planilha orçamentária, composição do BDI, e também:

6.1.1 - Validade da proposta: 60 dias

6.1.2 - Prazo para entrega do serviço licitado será conforme o **cronograma físico-financeiro** após a entrega da Ordem de Serviços.

6.1.3 - O valor máximo aceito para a proposta de preços será de **R\$ 86.196,45 (oitenta e seis mil cento e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos)**.

6.2 - **Somente serão aceitas as propostas entregues na data e hora marcadas para protocolo**, devendo as mesmas ser digitalizadas/datilogradas, datadas e assinadas na última página, rubricada nas demais pela pessoa habilitada para tais casos.

6.3 - Após a apresentação das propostas não poderá o licitante retificar qualquer dos itens elencados na mesma, sob pena de se submeter a aplicação das penalidades previstas neste edital, em especial aquela contida no item 14.

6.4 - As propostas deverão ser apresentadas no dia, hora e local designados neste Edital em envelope fechado, por cola ou lacre, rubricada no fecho, constando o seguinte título:

Prefeitura Municipal de Patrocínio

TOMADA DE PREÇOS: 26/23

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENVELOPE II - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

7 - Do Procedimento Licitatório - Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas

7.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão de Licitação receberá, em envelopes distintos devidamente fechados, os documentos exigidos para a habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar o número da Tomada de Preços e o seu conteúdo (**DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**).

7.2 - A documentação prevista pelos itens 5.1 e 5.2 deste Edital será comprovada pela apresentação do CRC, fornecido pela Prefeitura Municipal de Patrocínio no ato do cadastramento da participante deste certame, a qual deverá ser apresentada também no envelope de habilitação.

7.3 - Após o dia e hora designados neste Edital para abertura e início dos trabalhos licitatórios, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão.

7.4 - Será aberto primeiramente o envelope contendo a habilitação, caso a Comissão julgue



necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que comunicará o resultado às licitantes.

7.5 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e envelopes contendo propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pela Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da mesma até que seja julgada a habilitação.

7.6 - A comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas com os envelopes de "PROPOSTAS" devidamente rubricados e lacrados, até o término do período recursal, de que trata o item I do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

7.7 - Ficarão a disposição de todos os presentes para o devido conhecimento os documentos de habilitação de cada participante deste certame.

7.8 - Não havendo licitante inabilitada, ou se todas as inabilitadas manifestarem expressamente desinteresse na interposição de recurso, intenção esta que constará na ATA a ser lavrada e assinada por todas as licitantes presentes, ou após o julgamento de recursos que venham a ser interpostos, será procedida a abertura e leitura das propostas, devendo as licitantes presentes rubricar todas as propostas, folha por folha, na presença do Presidente da Comissão, que a todas rubricará.

7.9 - Completado a fase de habilitação, e decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos, a Comissão de Licitação devolverá às licitantes por ventura inabilitadas os envelopes de nº 02 - "PROPOSTAS", intactos.

7.10 - Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes da documentação e propostas serão lavradas atas circunstanciadas.

7.11 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

8 - Julgamento das Propostas

8.1 - Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Patrocínio assim considerada aquela que, atendendo a todos os requisitos neste Edital, oferecer o menor preço global.

8.2 - Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos da presente Tomada de Preços, promovendo a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.3 - Em caso de empate e houver a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte cuja proposta seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratado, caso em que deverá



reapresentar sua proposta, planilha orçamentária, composição do BDI e cronograma no prazo de até 24h.

8.3.1 - Não havendo a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e ocorrendo empate entre propostas, a classificação se fará por sorteio, na forma prevista por lei, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8.4 - Concluído o julgamento das propostas e classificação final das licitantes, o resultado será comunicado diretamente aos interessados, lavrado em ata, se todos presentes ou publicado, para efeito de recurso, conforme inciso I, artigo 109, da Lei 8.666/93.

8.5 - A Prefeitura Municipal de Patrocínio se reserva o direito de, na forma da Lei, reduzir ou aumentar a quantidade do objeto, ora licitado.

9 - Do Prazo de Execução e Vigência do Contrato

9.1 - O prazo de execução dos serviços licitados será conforme o **cronograma físico-financeiro** conforme cronograma contado a partir da emissão da Ordem de Serviço. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

10 - Das Condições Pagamento

10.1 – As medições referentes aos serviços executados, deverão ser devidamente assinadas pelo responsável técnico da contratada, sendo que os pagamentos serão efetuados após a aprovação da medição, que aprovará a emissão da nota fiscal e liberará os recursos para pagamento.

10.2 – Após aprovação das medições pelo responsável a CONTRATADA deverá apresentar as faturas emitidas em reais, ou no 1º (primeiro) dia útil subsequente se o vencimento ocorrer em dia que não houver expediente na Prefeitura de Patrocínio.

10.3 – Em todas as faturas deverão ser anexadas:

- a) Certidão Negativa de Débito expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive créditos previdenciários;
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- c) Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS);
- d) Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP);
- e) Folha de Pagamento do pessoal efetivamente a serviço da obra;
- f) Cópia da matrícula da obra junto ao INSS (CEI) - vide o disposto no Anexo VII da Instrução Normativa RFB nº 971/09, em relação à dispensa de matrícula no CEI;
- g) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal;
- h) Relatório Fotográfico do serviço executado;
- i) Diário de obras do período e;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



10.4 - Os pagamentos serão realizados conforme o cronograma e em até 30 (trinta) dias após cada medição e entrega da Nota Fiscal.

10.5 – O pagamento será efetuado através de crédito bancário em conta do próprio licitante vencedor.

10.6 – O pagamento correspondente à última medição só será realizado, mediante a apresentação da CND do INSS relativo à obra e do termo de recebimento provisório da obra.

10.7 – O Termo de Recebimento Definitivo da obra será emitido 30 (trinta) dias após o recebimento provisório das obras, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido.

11 - Adjudicação

11.1 - A Comissão, após o julgamento, apresentará o resultado da Licitação à autoridade ordenadora de despesa, que terá prerrogativa de homologar o procedimento e adjudicar a proposta vencedora.

12 - Dos Recursos

12.1 - Aos atos e decisões relacionados com esta licitação, caberá recurso nos termos da Lei 8.666/93.

12.2 - Os recursos interpostos deverão ser comunicados às partes interessadas, que poderão impugná-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3 - A continuidade da reunião, no caso da interposição de recurso, será comunicada aos interessados com antecedência, através de correspondência via e-mail, expedida pela Prefeitura Municipal de Patrocínio.

12.4 – Para possibilitar o prosseguimento da sessão e abertura das propostas as licitantes poderão renunciar o prazo recursal, conforme modelo de termo de renúncia no Anexo VII.

13 - Do Contrato

13.1 - Será contratada a empresa classificada, cuja proposta tenha sido adjudicada pela Administração.

13.2 - O licitante vencedor deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação por parte da Prefeitura Municipal de Patrocínio, para assinar o respectivo contrato.

13.3 - Perderá o direito à contratação a empresa que, tendo sido vencedora da licitação, deixar de atender à convocação para assinatura do contrato no prazo acima fixado, caso em que poderão ser convocados os demais proponentes subsequentemente classificados, sem prejuízo de aplicação, a critério da Administração, das sanções previstas neste edital.



13.4 – O Município de Patrocínio poderá considerar rescindido o contrato de pleno direito, independente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização nos casos e formas fixadas na lei.

13.5 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG.

14 - Das Penalidades

14.1 - Pelo descumprimento de sua obrigação expressa neste Edital, o Licitante vencedor ficará sujeito à penalidade do impedimento de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Patrocínio, e de contratar com a mesma, por um prazo de 04 (quatro) meses a 02 (dois) anos, além de multa moratória igual ao valor dos preços cotados, cujo recolhimento à Prefeitura Municipal de Patrocínio deverá ocorrer em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, a partir da adjudicação da Tomada de Preços, e será tida e considerada como dívida líquida, certa e exigível nos termos do artigo 585 II do CPC.

15 - Da Dotação Orçamentária

15.1 - A despesa para o presente processo licitatório correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

*02.01.05.01.04.122.0003.00.2123.3.3.90.39.990017010000000 - Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*

16 - Das Informações Complementares

16.1 - Quaisquer dúvidas inerentes à presente licitação deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão de Licitação, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação.

17 - Disposições Finais

17.1 - O prazo para a prestação dos serviços será conforme o **cronograma físico-financeiro** e após a emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 8666/93.

17.2 - Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação, perante a Prefeitura Municipal de Patrocínio, os licitantes interessados, caso não seja feito até o 2º (segundo) dia útil antecedente à abertura dos envelopes das propostas, apontando as falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.2.1- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do edital devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de habilitação.

17.3 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados.

17.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativo ao presente Edital.



17.5 - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na documentação ou na proposta.

17.6 - A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a idoneidade, capacidade técnica ou administrativa de qualquer dos proponentes.

17.7 - A Prefeitura Municipal de Patrocínio poderá revogar, em parte ou totalmente, a presente licitação por conveniência administrativa e deverá anulá-la por ilegalidade ou irregularidade, sem que caiba a qualquer licitante o direito à indenização.

17.8 - Integra este Edital, constituindo normas de cumprimento obrigatório:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO; COMPOSIÇÃO DE BDI.

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO III –MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA.

ANEXO VI-DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL.

ANEXO VIII -MODELO DE PROPOSTA.

Patrocínio-MG, 28 de abril de 2023.

RINALDO SANTOS DE FREITAS
Presidente Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA, a contratação de empresa especializada para a realização da troca das instalações elétricas prediais do Museu Professor Hugo Machado da Silveira, sede da Fundação Casa da Cultura de Patrocínio.

2. DO OBJETIVO

2.1. O serviço de troca das instalações elétricas prediais está diretamente relacionado com a MANUTENÇÃO da edificação. Os serviços de MANUTENÇÃO têm como finalidade básica manter e aperfeiçoar o estado operacional das instalações do MUSEU, através da execução dos serviços detectados e/ou planejados conforme as rotinas, a fim de manter a edificação em estado operacional pleno.

3. DOS SERVIÇOS

3.1. Serviços de caráter imediato, que obedecem a uma programação previamente estabelecida, apresentada no cronograma físico financeiro, cujas etapas são cumpridas obedecendo a uma periodicidade pré-determinada

3.2. A prestação de serviços inclui o fornecimento de material, ferramentas e equipamentos para execução das demandas necessárias que serão de responsabilidade do contratado, inclusive o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e uniformes dos colaboradores.

3.3. Os serviços objeto deste Termo de Referência estender-se-ão aos equipamentos programados que venham a ser instalados, pela CONTRATADA.

3.4. Os equipamentos e ferramental básicos serão disponibilizados pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.5. A estrutura profissional mínima que a empresa terá que manter (no local) à disposição da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA para execução dos serviços, além do corpo gerencial (arquiteto / engenheiro civil) que fará visitas diárias e/ou constantes:

PROFISSIONAL	QTD.	REGIME
Eletricista	1	Empreitada global



- 3.6. Os serviços nos quais seja necessária a utilização de peças e/ou materiais extras, ou ainda, de mão de obra eventual, somente serão realizados mediante emissão de aprovação do orçamento pela CONTRATANTE.
- 3.7. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a CONTRATANTE, e que não tenham sido autorizados, serão desconsiderados para fins de pagamento.
- 3.8. Os serviços somente serão considerados executados mediante a aprovação, de todas as etapas, incluídas a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.
- 3.9. Os materiais empregados e os serviços executados, contínuos ou eventuais, deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a substituir, tais como:
 - 3.10. às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.
 - 3.11. às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
 - 3.12. às normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações.
 - 3.13. aos regulamentos das empresas concessionárias.
 - 3.14. às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem.
 - 3.15. às normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas.
4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
 - 4.1. Comprovante de registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.
 - 4.2. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos nos conselhos de classe do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos registros destes órgãos regionais por ocasião da assinatura do contrato.
 - 4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a relação explícita e declaração formal de disponibilidade dos profissionais, sendo, no mínimo: 01 (um) Arquiteto, 01 (um) Engenheiro Civil e 01 (um) Eletricista.
 - 4.4. Comprovação da capacitação TÉCNICO-PROFISSIONAL, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU da região



pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre(m) a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

4.4.1. Entende-se como PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA, para a comprovação de capacidade TÉCNICO-PROFISSIONAL, a execução de serviços de mesma natureza prestados anteriormente para pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo, no mínimo:

Item	Descrição
1	Execução de instalações elétricas prediais

4.5. O profissional eletricitista, deverá comprovar sua capacitação quanto às seguintes Normas Regulamentadoras:

4.5.1. Norma Regulamentadora nº 10 (NR-10), emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego do Brasil, que tem por objetivo estabelecer requisitos e condições mínimas segurança em instalações e serviços em eletricidade, objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança dos trabalhadores que direta, ou indiretamente, interajam em instalações elétricas.

4.5.2. Norma Regulamentadora nº 12 (NR-12), emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego do Brasil, que dispõe sobre as medidas de segurança que devem ser empregadas para a segurança no trabalho em máquinas e equipamentos.

4.6. A capacitação citada acima, deverá ser feita através da apresentação de certificados de conclusão de cursos referentes às normas acima elencadas.

4.7. O(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica acima elencados, deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, a comprovação do vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.



- 4.8. Comprovação de capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL, conforme Súmula 263 do TCU, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.
- 4.9. Para comprovação da capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL, entendem-se como complexidade equivalente ou superior ao objeto da licitação, a execução de serviços de mesma natureza e valor significativo da contratação.
- 4.9.1. Entende-se como PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA para a capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL, a execução de serviços de mesma natureza prestados anteriormente para pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo, no mínimo:

Item	Descrição
1	Execução de instalações elétricas prediais

- 4.10. Caso o licitante seja COOPERATIVA, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971.
- 4.11. Caso a licitante seja um CONSÓRCIO DE EMPRESAS, a mesma deverá apresentar a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.
- 4.11.1. Caso o licitante em regime de consórcio se sagre vencedor do certame, o mesmo fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.
- 4.11.2. Para efeito de qualificação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado.



4.12. Será permitida a SUBCONTRATAÇÃO de empresa especializada de experiência equivalente ou superior para prestação dos serviços, desde que aprovado pela Administração.

4.12.1. A licitante deverá apresentar a comprovação do compromisso público ou particular da subcontratação.

4.12.2. A empresa subcontratada, deverá comprovar a sua capacitação técnico-profissional e técnico-operacional, nos termos deste TERMO DE REFERÊNCIA.

4.12.3. Para efeito de qualificação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos da empresa subcontratada.

4.13. No decorrer da prestação dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

5. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

5.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

5.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto, método e/ou funcionário, cuja atuação considere prejudicial ou inadequado;

5.3. Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;

5.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;

5.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

5.6. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

5.7. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

5.8. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;

5.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



5.10. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

6. DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

6.1. O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente TERMO CONTRATUAL, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

6.2. O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO irá exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípuas as seguintes:

6.3. Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste Termo de Referência, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;

6.4. Fazer, corrigir, ou refazer trabalhos defeituosos, debitando à CONTRATADA os gastos daí decorrentes, caso essa não os refaça ou corrija dentro do prazo determinado pela Fiscalização;

6.5. Controlar as condições de trabalho, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente;

6.6. Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;

6.7. Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;

6.8. Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;

6.9. Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses do MUNICÍPIO.

6.10. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



- 6.11. À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.
- 6.12. Para comprovação da capacidade TÉCNICO-PROFISSIONAL, entendem-se como complexidade equivalente ou superior ao objeto da
7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 7.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:
- 7.2. O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas, inclusive impostos e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes em seu escopo de prestação de serviços;
- 7.3. as características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes NESSE TERMO DE REFERÊNCIA.
- 7.4. serão desclassificadas Propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao MUNICÍPIO à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizeram necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;
- 7.5. será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no TERMO DE REFERÊNCIA.
8. DO PRAZO
- 8.1. O prazo para execução dos serviços objeto da contratação será de 30 (*trinta*) dias a contar da data de assinatura do contrato.

Patrocínio-MG, 28 de abril de 2023

LEANDRO JOAQUIM SILVA ANDRADE
Arquiteto & Urbanista
Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP

ELIANE FERREIRA NUNES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SMCT



COMPOSIÇÃO DO BDI (BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS)							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO						REGIÃO/MÊS	
OBRA: MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE ILUMINAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL						REFERÊNCIA:	
PRAZO DE OBRA: 3 MESES						SEINFRA REGIÃO TRIÂNGULO 06/2022	
						SINAPI MINAS	
						GERAIS (MG) 11/2022	
				BDI PARA OBRA VIÁRIA			
Composição do BDI	Intervalos admissíveis sem Justificativa	Composição de BDI Adotada	17,63%				
Administração Central (AC)	De 3,80 % até 4,67%	3,80%	$BDI = \frac{(((1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L)))/(1-(I+CPRB))) - 1}{100}$				
Lucro (L)	De 6,64 % até 8,69%	0,00%					
Despesas Financeiras (DF)	De 1,02 % até 1,21%	1,02%					
Seguros (S) e Garantias (G)	De 0,32 % até 0,74%	0,32%					
Riscos (R)	De 0,50 % até 0,97%	0,50%					
Tributos (I)	ISS=2,00%, PIS=0,65%, CONFINS=3,00% E CPRB=4,50%	5,65%	Observação: Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de Cálculo nos termos do Acórdão 2622/2013 – TCU				
BDI PARA EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS							
Composição do BDI	Intervalos admissíveis sem Justificativa	Composição de BDI Adotada	13,06%				
Administração Central (AC)	De 1,30 % até 5,20%	1,30%	$BDI = \frac{(((1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L)))/(1-(I+CPRB))) - 1}{100}$				
Lucro (L)	De 1,75% até 4,10%	1,75%					
Despesas Financeiras (DF)	De 0,50% até 1,00%	0,50%					
Seguros (S), Riscos e Garantias (G)	De 0,25 % até 0,88%	0,25%					
Tributos(I)	ISS=0,00%, PIS=0,65%, CONFINS=3,00% E CPRB=4,50%	3,65%					
Observação: Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de Cálculo nos termos do Acórdão 2622/2013 – TCU							
BDI PARA PROJETOS							
Composição do BDI	Intervalos admissíveis sem Justificativa	Composição de BDI Adotada	25,73%				



Administração Central (AC)	De 1,30 % até 5,20%	3,70%	BDI=(((1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L))/(1-(I+CPRB)))-1)*100
Lucro (L)	De 1,75% até 4,10%	6,88%	
Despesas Financeiras (DF)	De 0,50% até 1,00%	0,84%	Observação: Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de Cálculo nos termos do Acórdão 2622/2013 – TCU
Seguros (S), Riscos e Garantias (G)	De 0,25 % até 0,88%	1,41%	
Tributos(I)	ISS=0,00%,PIS=0,65%,CONFIN=3,00%E CPRB=4,50%	9,90%	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO						REGIÃO/MÊS		
OBRA: MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE ILUMINAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL						REFERÊNCIA:		
PRAZO DE OBRA: 3 MESES						SEINFRA REGIÃO		
						TRIÂNGULO 06/2022		
						SINAPI MINAS GERAIS		
						(MG) 11/2022		
IT EM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNIT.	R\$ UNIT. BDI	R\$ TOTAL	%
1		MATERIAIS						
1.1		LÂMPADAS E APARELHOS DE ILUMINAÇÃO					32.992,31	38,28%
1.1.1	COTAÇÃO	EMBUTIDO SOLO 12 30W BIV 2,7K	UN	19,00	423,52	478,83	9.097,77	10,55%
1.1.2	ED-49496	PROJETOR EXTERNO PARA LÂMPADA A VAPOR DE MERCÚRIO, DE IODETO METÁLICO OU DE SÓDIO, COM ÂNGULO REGULÁVEL, COM ALOJAMENTO PARA REATOR, COMPLETO	UN	6,00	418,01	472,60	2.835,60	3,29%
1.1.3	COTAÇÃO	TRILHO ELETRIFICADO 2 VIAS ALUMÍNIO 2 M BRANCO	UN	24,00	123,85	140,02	3.360,48	3,90%
1.1.4	COTAÇÃO	CONECTOR DE METAL RETO PARA TRILHO ELETRIFICADO	UN	16,00	20,89	23,62	377,92	0,44%
1.1.5	COTAÇÃO	CONECTOR DE METAL L PARA TRILHO	UN	8,00	23,60	26,68	213,44	0,25%



		ELETRIFICADO							
1.1.6	COTA ÇÃO	SPOT LISSE COM ADAPTADOR 1 AR 111 LED 125x117X155 MM	UN	58,00	160,9 3	181,9 5	10.553 ,10	12,2 4%	
1.1.7	COTA ÇÃO	LÂMPADA LED AR111 12W	UN	58,00	99,94	113,0 0	6.554, 00	7,60 %	
1.2		COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS					21.641 ,32	25,1 1%	
1.2.1	ED- 17952	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), APLICADO EM ALVENARIA, EXCLUSIVE RASGO	UN	100,00	4,83	5,46	546,00	0,63 %	
1.2.2	11315	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE, CLASSE A15 CARGA MAX 1,5 T, 300 X 300 MM (COM INSCRIÇÃO EM RELEVO DO TIPO REDE)	UN	3,00	105,3 2	119,0 7	357,21	0,41 %	
1.2.3	ED- 49308	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20 MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO	UN	32,00	16,61	18,78	600,96	0,70 %	
1.2.4	12010	CONDULETE EM PVC, TIPO "B", SEM TAMPA, DE 1/2" OU 3/4"	UN	50,00	10,08	11,40	570,00	0,66 %	
1.2.5	1879	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	15,00	2,78	3,14	47,10	0,05 %	
1.2.6	COTA ÇÃO	ABRAÇADEIRA FIXADOR 3/4"	UN	60,00	3,69	4,17	250,20	0,29 %	
1.2.7	ED- 17990	PLACA CEGA PARA CONDULETE, COM DIÂMETRO DE SAÍDA 3/4" (20MM), EXCLUSIVE CONDULETE	UN	50,00	4,15	4,69	234,50	0,27 %	
1.2.8	COTA ÇÃO	TAMPÃO PLÁSTICO PARA CONDULETE 3/4	UN	100,00	0,32	0,36	36,00	0,04 %	
1.2.9	1899	LUVA DE PRESSAO, EM PVC, DE 25 MM, PARA ELETRODUTO FLEXIVEL	UN	15,00	1,08	1,22	18,30	0,02 %	
1.2.10	11057	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 4,8 X 40 MM (1.1/2 ")	UN	120,00	0,19	0,21	25,20	0,03 %	



1.2. 11	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	120,00	0,14	0,16	19,20	0,02 %
1.2. 12	34602	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	UN	100,00	3,56	4,02	402,00	0,47 %
1.2. 13	34607	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	UN	500,00	8,71	9,85	4.925,00	5,71 %
1.2. 14	20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	5,00	8,46	9,56	47,80	0,06 %
1.2. 15	404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	M	10,00	1,15	1,30	13,00	0,02 %
1.2. 16	12732	SOLDA ESTANHO/COBRE PARA CONEXOES DE COBRE, FIO 2,5 MM, CARRETEL 500 GR (SEM CHUMBO)	UN	1,00	251,02	283,80	283,80	0,33 %
1.2. 17	COTA ÇÃO	CABO PP 1KV 2X1,50MM DV	UN	30,00	3,90	4,41	132,30	0,15 %
1.2. 18	COTA ÇÃO	DISJUNTOR DIN 2X25 SHB-GII	UN	4,00	43,91	49,64	198,56	0,23 %
1.2. 19	COTA ÇÃO	TIMER DIGITAL 16 A BIV 20 PROG BWT20HR COEL	UN	2,00	122,69	138,71	277,42	0,32 %
1.2. 20	COTA ÇÃO	CONTATOR IC 1210 220V 14589	UN	1,00	148,50	167,89	167,89	0,19 %
1.2. 21	COTA ÇÃO	TUBO GALVANIZADO 127X7 MT PA6 PD	UN	2,00	2.137,33	2.416,46	4.832,92	5,61 %
1.2. 22	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	2,00	27,25	30,81	61,62	0,07 %
1.2. 23	ED- 9973	LÂMPADA TUBULAR LED, BASE G13, POTÊNCIA 18W, DIÂMETRO 26MM/T8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA	UN	38,00	20,67	23,37	888,06	1,03 %



1.2. 24	ED- 15726	MÓDULO INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V), INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PLACA E SUPORTE	UN	13,00	20,74	23,45	304,85	0,35 %
1.2. 25	ED- 5620	PLACA 4"X2" PARA UM (1) MÓDULO, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE SUPORTE E MÓDULO	UN	27,00	3,44	3,89	105,03	0,12 %
1.2. 26	ED- 5626	MÓDULO TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V), INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PLACA E SUPORTE	UN	30,00	11,29	12,76	382,80	0,44 %
1.2. 27	ED- 27089	LUMINÁRIA COMERCIAL COM ALETAS DE SOBREPOR, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-ØT8, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE BASE E LÂMPADA	UN	20,00	171,79	194,23	3.884,60	4,51 %
1.2. 28	ED- 48951	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM2, 70°C, 450/750V	M	400,00	3,95	4,47	1.788,00	2,07 %
1.2. 29	COTA ÇÃO	ADAPTADOR 3/4" BR 913612	UN	100,00	2,13	2,41	241,00	0,28 %
		TOTAL ITEM 1					54.633,63	63,38%
2		ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
2.1		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					31.562,82	36,62%
2.1.	CO-	ENGENHEIRO/ARQUITET	HORA	135,00	76,04	85,97	11.606	13,4



1	27348	O JÚNIOR			1		,22	6%
2.1.	CO-27348	ENGENHEIRO/ARQUITET O JÚNIOR	HORA	105,00	76,04	85,97	9.026, 85	10,4 7%
2.1.	ED-50373	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	475,00	20,35	23,01	10.929 ,75	12,6 8%
		TOTAL ITEM 2					31.562 ,82	36,6 2%
		TOTAL DA OBRA					86.196,45	100 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO						
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - GERAL DA OBRA						
OBRA: MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE ILUMINAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL						
PRAZO DE OBRA: 3 MESES						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PESO (%)	VALOR (R\$)	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS
1	MATERIAIS	63,38%	R\$ 54.633,63	100,00%	0,00%	0,00%
				R\$ 54.633,63		
				1		
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	36,62%	R\$ 31.562,82	40,00%	30,00%	30,00%
				R\$ 12.625,13	R\$ 9.468,85	R\$ 9.468,85
				1	1	1
TOTAL DA OBRA		100,00 %	R\$ 86.196,45			
VALOR MENSAL (R\$)				R\$ 67.258,76	R\$ 9.468,85	R\$ 9.468,85
VALOR MENSAL (%)				78,03%	10,99%	10,99%
VALOR ACUMULADO (R\$)				R\$ 67.258,76	R\$ 76.727,60	R\$ 86.196,45
VALOR ACUMULADO (%)				78,03%	89,01%	100,00 %



ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

Processo nº: 112/2023

Modalidade: Tomada de preços

Edital nº: 26/2023

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA TROCA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE ILUMINAÇÃO DO ANTIGO SOBRADO QUE ABRIGA O MUSEU MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG, CONFORME CONVÊNIO Nº 1271002570/2022 COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO DE MINAS GERAIS.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, com sede nesta cidade na Praça Olímpio Garcia Brandão 1452, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representada pelo prefeito DEIRO MOREIRA MARRA, brasileiro, casado, agente político inscrito no CPF/MF sob o nº 49132059604, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, empresa sediada nesta cidade à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a contratação de empresa especializada para a realização da troca de instalações elétricas e de iluminação do antigo sobrado que abriga o Museu Municipal de Patrocínio/MG, conforme Convênio nº 1271002570/2022 com a Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.1- O presente instrumento contratual decorre da Licitação-Tomada de Preços nº 26/2023, homologada em, do tipo Menor Preço Global, atendendo o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1- Constitui-se objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para a realização da troca de instalações elétricas e de iluminação do antigo sobrado que abriga o Museu Municipal de Patrocínio/MG, conforme Convênio nº 1271002570/2022 com a Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais.



Cláusula Terceira - Normas de Execução

3.1-A CONTRATADA obriga-se a executar o presente contrato, em regime de menor preço unitário, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1 - Edital da Tomada de Preços nº 26/2023
- 2 - Proposta da Contratada; Planilha Orçamentária, Cronograma e BDI;
- 3 - Ata de Julgamento da Licitação.

Cláusula Quarta Preço e Forma de Pagamento

4.1 - PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

4.2 - VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R\$
(.....).

4.3 - FORMA DE PAGAMENTO

4.3.1 – As medições referentes aos serviços executados, deverão ser devidamente assinadas pelo responsável técnico da contratada, sendo que os pagamentos serão efetuados após a aprovação da medição, que aprovará a emissão da nota fiscal e liberará os recursos para pagamento.

4.3.2 – Após aprovação das medições pelo responsável a CONTRATADA deverá apresentar as faturas emitidas em reais, ou no 1º (primeiro) dia útil subsequente se o vencimento ocorrer em dia que não houver expediente na Prefeitura de Patrocínio.

4.3.3 – Em todas as faturas deverão ser anexadas:

- a) Certidão Negativa de Débito expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive créditos previdenciários;
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- c) Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS);
- d) Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP);
- e) Folha de Pagamento do pessoal efetivamente a serviço da obra;
- f) Cópia da matrícula da obra junto ao INSS (CEI) - vide o disposto no Anexo VII da Instrução Normativa RFB nº 971/09, em relação à dispensa de matrícula no CEI;
- g) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal;
- h) Relatório Fotográfico do serviço executado;
- i) Diário de obras do período e;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.3.4 – Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando



qualquer ônus para a Contratante.

4.3.5 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

4.3.6 – Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

4.3.7 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime.

4.3.8 - Os pagamentos serão realizados conforme o cronograma e em até 30 (trinta) dias após cada medição e entrega da Nota Fiscal.

4.3.9 – O pagamento será efetuado através de crédito bancário em conta do próprio licitante vencedor.

4.3.10 – O pagamento correspondente à última medição só será realizado, mediante a apresentação da CND do INSS relativo à obra e do termo de recebimento provisório da obra.

4.3.11 – O Termo de Recebimento Definitivo da obra será emitido 30 (trinta) dias após o recebimento provisório das obras, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido.

Cláusula quinta - Prazo

5.1- O prazo para execução total dos serviços da presente contratação será em conformidade com o **cronograma físico-financeiro** e após a entrega da Ordem de Serviço.

5.2 - A presente contratação terá início na data da emissão da Ordem de Serviço, assinatura do Contrato e término em 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei de Licitações.

Cláusula Sexta - Recursos Orçamentários

6.1 - As despesas desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

*02.01.05.01.04.122.0003.00.2123.3.3.90.39.990017010000000 - Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*

Cláusula Sétima - Obrigações e Responsabilidades

7.1 - DA CONTRATADA:

7.1.1- Concluir a entrega dos serviços homologados em seu favor de acordo com o prazo determinado no Edital;

7.1.2- Atender fielmente as Especificações Técnicas estabelecidas no anexo do Edital.

7.1.3- Observar, na execução dos serviços, a Planilha de Quantitativos, parte integrante do Edital, que será considerada apenas como limite máximo de quantidade, devendo a contratada, desde que atenda ao projeto, consumir quantidades menores, o que será descontado do valor global do contrato.



7.1.4- Atender o cronograma físico anexo ao Edital, observando as etapas previstas para entrega dos serviços.

7.1.5- Fazer cumprir o Projeto Arquitetônico em sua integralidade.

7.1.6- A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais resultantes da execução do objeto contratual, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

7.2 - DA CONTRATANTE:

7.2.1- Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos pela cláusula quarta deste termo, conforme cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro, anexo do Edital;

7.2.2- Proceder à conferência dos serviços prestados de acordo com o Projeto Arquitetônico, Especificações Técnicas e Planilha de Quantitativos, todos anexos ao Edital, partes integrantes deste Contrato.

Clausula oitava - Modificações e Aditamentos

8.1- Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

Cláusula Nona - Das Penalidades

9.1- Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

9.2 O valor referente às multas será descontado no pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

9.3 - As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Cláusula Décima - Rescisão



10.1- O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

Clausula Décima-primeira - Dos Casos Omissos

11.1- Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

Clausula Décima-Segunda - Do Foro

12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Patrocínio, de 2023.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

Nome
CPF

Nome
CPF



ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo n.º: 112/2023

Modalidade: Tomada de preços

Edital n.º: 26/2023

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA TROCA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE ILUMINAÇÃO DO ANTIGO SOBRADO QUE ABRIGA O MUSEU MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG, CONFORME CONVÊNIO N.º 1271002570/2022 COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO DE MINAS GERAIS.

A (nome da empresa), CNPJ n.º _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para atuar junto ao Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, bem como para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 26/2023, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

LOCAL, DATA.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Representante Legal)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Processo nº: 112/2023

Modalidade: Tomada de preços

Edital nº: 26/2023

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA TROCA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE ILUMINAÇÃO DO ANTIGO SOBRADO QUE ABRIGA O MUSEU MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG, CONFORME CONVÊNIO Nº 1271002570/2022 COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO DE MINAS GERAIS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Tomada de Preços nº 26/2023, vem, perante Vossas Senhorias, declarar que:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaro, sob as penas das lei que inexistem fatos impeditivos à habilitação da empresa na presente licitação e nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis, a comunicar ao Município de Patrocínio, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/03.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO

Tomamos conhecimento e aceitamos todos os termos do Edital e seus anexos, tendo recebido todas as informações necessárias à formulação da proposta e assumindo, assim, responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, nos comprometemos a fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Município de Patrocínio.

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 27, INC. V DA LEI 8.666/93

Sob as penas da Lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que esta empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

Declaramos que esta empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do Município de Patrocínio, inclusive para prestação de serviços, consultoria e assistência técnica.

LOCAL, DATA.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Representante Legal)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Processo nº: 112/2023

Modalidade: Tomada de preços

Edital nº: 26/2023

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA TROCA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE ILUMINAÇÃO DO ANTIGO SOBRADO QUE ABRIGA O MUSEU MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG, CONFORME CONVÊNIO Nº 1271002570/2022 COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO DE MINAS GERAIS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Tomada de Preços nº 23/2023, vem, perante Vossas Senhorias, declarar que:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de Tomada de Preços nº 26/2023, vem perante Vossas Senhorias declarar que recebeu do Município de Patrocínio todas as informações técnicas e condições locais em que serão executados os serviços, não necessitando de qualquer informação adicional para a formulação de sua proposta ou mesmo para a execução dos serviços, dispensando assim a realização de visita técnica.

LOCAL, DATA.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Representante Legal)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

Processo nº: 112/2023

Modalidade: Tomada de preços

Edital nº: 26/2023

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA TROCA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE ILUMINAÇÃO DO ANTIGO SOBRADO QUE ABRIGA O MUSEU MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG, CONFORME CONVÊNIO Nº 1271002570/2022 COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO DE MINAS GERAIS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

[] DECLARA possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06 para regularização, estando ciente que do contrário, decairá o direito à contratação e sujeitamos às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)



ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL

Processo nº: 112/2023

Modalidade: Tomada de preços

Edital nº: 26/2023

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA TROCA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE ILUMINAÇÃO DO ANTIGO SOBRADO QUE ABRIGA O MUSEU MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG, CONFORME CONVÊNIO Nº 1271002570/2022 COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO DE MINAS GERAIS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Tomada de Preços nº 26/2023, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93, de 25/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante)



ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA

Processo nº: 112/2023

Modalidade: Tomada de preços

Edital nº: 26/2023

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA TROCA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE ILUMINAÇÃO DO ANTIGO SOBRADO QUE ABRIGA O MUSEU MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG, CONFORME CONVÊNIO Nº 1271002570/2022 COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO DE MINAS GERAIS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Tomada de Preços em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar as obras objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

1 - O preço global proposto para a obra é de R\$ _____ (_____) conforme a seguinte planilha de preços e serviços:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO								
OBRA: MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE ILUMINAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNIT.	R\$ UNIT. BDI	R\$ TOTAL	%
1		MATERIAIS						
1.1		LÂMPADAS E APARELHOS DE ILUMINAÇÃO						
1.1.1	COTAÇÃO	EMBUTIDO SOLO 12 30W BIV 2,7K	UN	19,00				



1.1. 2	ED- 49496	PROJETOR EXTERNO PARA LÂMPADA A VAPOR DE MERCÚRIO , DE IODETO METÁLICO OU DE SÓDIO, COM ÂNGULO REGULÁVEL, COM ALOJAMENTO PARA REATOR, COMPLETO	UN	6,00				
1.1. 3	COTAÇ ÃO	TRILHO ELETRIFICADO 2 VIAS ALUMÍNIO 2 M BRANCO	UN	24,00				
1.1. 4	COTAÇ ÃO	CONECTOR DE METAL RETO PARA TRILHO ELETRIFICADO	UN	16,00				
1.1. 5	COTAÇ ÃO	CONECTOR DE METAL L PARA TRILHO ELETRIFICADO	UN	8,00				
1.1. 6	COTAÇ ÃO	SPOT LISSE COM ADAPTADOR 1 AR 111 LED 125x117X155 MM	UN	58,00				
1.1. 7	COTAÇ ÃO	LÂMPADA LED AR111 12W	UN	58,00				
1.2		COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS						
1.2. 1	ED- 17952	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), APLICADO EM ALVENARIA, EXCLUSIVE RASGO	UN	100,00				
1.2. 2	11315	TAMPAO FOFO SIMPLES COM BASE, CLASSE A15 CARGA MAX 1,5 T, 300 X 300 MM (COM INSCRIÇÃO EM RELEVO DO TIPO REDE)	UN	3,00				
1.2. 3	ED- 49308	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20 MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO	UN	32,00				
1.2. 4	12010	CONDULETE EM PVC, TIPO "B", SEM TAMPA, DE 1/2" OU 3/4"	UN	50,00				
1.2. 5	1879	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	15,00				
1.2. 6	COTAÇ ÃO	ABRAÇADEIRA FIXADOR 3/4"	UN	60,00				
1.2. 7	ED- 17990	PLACA CEGA PARA CONDULETE, COM DIÂMETRO DE SAÍDA 3/4" (20MM), EXCLUSIVE CONDULETE	UN	50,00				
1.2. 8	COTAÇ ÃO	TAMPÃO PLÁSTICO PARA CONDULETE 3/4	UN	100,00				



1.2. 9	1899	LUVA DE PRESSAO, EM PVC, DE 25 MM, PARA ELETRODUTO FLEXIVEL	UN	15,00				
1.2. 10	11057	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 4,8 X 40 MM (1.1/2")	UN	120,00				
1.2. 11	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	120,00				
1.2. 12	34602	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	UN	100,00				
1.2. 13	34607	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	UN	500,00				
1.2. 14	20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	5,00				
1.2. 15	404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	M	10,00				
1.2. 16	12732	SOLDA ESTANHO/COBRE PARA CONEXOES DE COBRE, FIO 2,5 MM, CARRETEL 500 GR (SEM CHUMBO)	UN	1,00				
1.2. 17	COTAÇ ÃO	CABO PP 1KV 2X1,50MM DV	UN	30,00				
1.2. 18	COTAÇ ÃO	DISJUNTOR DIN 2X25 SHB-GII	UN	4,00				
1.2. 19	COTAÇ ÃO	TIMER DIGITAL 16 A BIV 20 PROG BWT20HR COEL	UN	2,00				
1.2. 20	COTAÇ ÃO	CONTATOR IC 1210 220V 14589	UN	1,00				
1.2. 21	COTAÇ ÃO	TUBO GALVANIZADO 127X7 MT PA6 PD	UN	2,00				
1.2. 22	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	2,00				
1.2. 23	ED- 9973	LÂMPADA TUBULAR LED, BASE G13, POTÊNCIA 18W, DIÂMETRO 26MM/T8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA	UN	38,00				



1.2. 24	ED- 15726	MÓDULO INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V), INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PLACA E SUPORTE	UN	13,00				
1.2. 25	ED- 5620	PLACA 4"X2" PARA UM (1) MÓDULO, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE SUPORTE E MÓDULO	UN	27,00				
1.2. 26	ED- 5626	MÓDULO TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V), INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PLACA E SUPORTE	UN	30,00				
1.2. 27	ED- 27089	LUMINÁRIA COMERCIAL COM ALETAS DE SOBREPOR, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-ØT8, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE BASE E LÂMPADA	UN	20,00				
1.2. 28	ED- 48951	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM2, 70°C, 450/750V	M	400,00				
1.2. 29	COTAÇ ÃO	ADAPTADOR 3/4" BR 913612	UN	100,00				
		TOTAL ITEM 1						
2		ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
2.1		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS						
2.1. 1	CO- 27348	ENGENHEIRO/ARQUITETO JÚNIOR	HORA	135,00				
2.1. 2	CO- 27348	ENGENHEIRO/ARQUITETO JÚNIOR	HORA	105,00				
2.1. 3	ED- 50373	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	475,00				
		TOTAL ITEM 2						
		TOTAL DA OBRA						



2 - O prazo máximo para execução total da obra será conforme o **cronograma físico-financeiro** e a partir das ordens de serviços.

3 - No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação do serviço, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, manutenção e abastecimento de maquinários e caminhões, transportes e alimentação.

4 - A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem as mercadorias licitadas.

5- A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura.

6 - A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta.

_____, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante)